



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.470-000

LEI 1152/2022

**Dispõe sobre denominação
de logradouro público”**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **Rua José Arruda Gomes**, a rua sem denominação, situada no Bairro Vista Alegre, perpendicular à Rodovia MG 275, à esquerda, no sentido Senhora de Oliveira/Lamim.

Art.2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placa indicativa no local, além de providenciar a comunicação da denominação junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art.4 º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 09 de setembro de 2022.


José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal


José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira